



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM Nº 03/2025 - PMS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.**

Com fulcro no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana c/c o art. 30, I, CF/88, oferecemos a exame dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº ____/2025 — PMS, que “ALTERA O ANEXO DE METAS FISCAIS DO DEMONSTRATIVO VII DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2025”.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente.

Exmo(s). Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e a seus pares, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa alterar o Anexo de Metas Fiscais do Demonstrativo VII da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2025, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, como medida de justiça fiscal e de estímulo ao desenvolvimento do município, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

O objetivo desta proposição é adequar os dispositivos legais às diretrizes econômicas e fiscais estabelecidas pela administração municipal, assegurando a previsão de descontos no pagamento à vista e parcelado para contribuintes de programas e setores específicos. Essa medida, além de proporcionar maior flexibilidade ao contribuinte no cumprimento de suas obrigações fiscais, busca promover justiça tributária e estimular a adimplência, contribuindo para o equilíbrio financeiro do município.

A proposta de alteração atende aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal, alinhando-se às metas e prioridades definidas no planejamento orçamentário do município para o exercício de 2025.

O texto legal, que ora submeto à análise e aprovação desta Casa, apresenta a nova redação para o Anexo de Metas Fiscais do Demonstrativo VII, incluindo o detalhamento das condições aplicáveis aos descontos propostos,

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº. 195/25

Recebido em 27/02/25





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**



conforme segue: "SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS: DESCONTO NO PAGAMENTO À VISTA E/OU PARCELAMENTO".

Ressalto que a aprovação deste Projeto de Lei será fundamental para assegurar que o município de Santana mantenha sua capacidade de atender às demandas sociais e econômicas de forma sustentável, garantindo a eficiência na gestão tributária e financeira.

Neste sentido, solicito a colaboração de Vossas Excelências para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, com vistas ao fortalecimento das políticas fiscais do município e ao atendimento dos interesses da nossa população

Diante de todo o exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a proposta de Projeto de Lei, ressaltando que a referida proposição está em sintonia com a legislação federal, estadual e municipal vigentes que tratam da matéria proporcionando assim, maior segurança jurídica, evitando incidentes de inconstitucionalidades, salvaguardando o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, sua aprovação integral, em caráter de urgência (urgentíssima).

Por fim, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 17 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº _____, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.
(Autoria: Poder Executivo)



**ALTERA O ANEXO DE METAS FISCAIS DO
DEMONSTRATIVO VII DA ESTIMATIVA E
COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE
RECEITA 2025**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito do Município de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo de metas fiscais do demonstrativo VII da estimativa e compensação da renúncia de receita 2025 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 17 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2025

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Impostos/Contribuição	2025	2026	2027	
DESCONTO NO PAGAMENTO À VISTA E/OU PARCELAMENTO	REFIS IPTU/ITU/ITBI/ISSQN	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Redução da Inadimplência do incentivo para recolhimento à vista. Programa de cobrança administrativa dos inadimplentes
DESCONTO NO PAGAMENTO À VISTA	REFIS TAXAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
DESCONTO NO PAGAMENTO À VISTA	PROGRAMA REC. CRÉDITO REFIS	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
TRANSAÇÃO DE CREDITOS TRIBUTARIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS	TRIBUTOS MUNICIPAIS	800.000,00	800.000,00	800.000,00	
	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EED1-7947-5355-71DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 26/02/2025 17:38:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/EED1-7947-5355-71DA>